PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 0 3 3
(16 DE ABRIL DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU TERMO DE COOPERAÇÃO COM OUTROS ENTES PÚBLICOS FEDERAIS OU ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, acordo, ajuste ou termo de cooperação, com outros entes públicos Federais ou Estaduais, que já estejam instalados e funcionando no Município, com a colaboração da Prefeitura Municipal de Caieiras, observando-se sempre, o interesse público do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo de convênio, acordo, ajuste ou de cooperação, somente poderá versar sobre cessão de imóveis, móveis, materiais de consumo, bem como, colocar à disposição temporária, pessoal do quadro de servidores da Municipalidade.

ARTIGO 2º - O respectivo ato de convênio, acordo, ajuste ou de cooperação, será formalizado através de termo administrativo, respeitando a Legislação em vigor, em especial, ao disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento e previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

. . . . .Prefeitura do Município de Caieiras, em 16 de Abril de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.